



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**  
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 011/2020, de 21 de setembro de 2020**

**“Institui a Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM-POSSE, para o triênio de 2020 a 2023”**

**RONALDO CARLOS DE SOUZA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM-POSSE, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade, publicidade e o da moralidade;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei n.º 2358, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do processo eleitoral, visando a transparência e lisura na realização do pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Eleitoral, a fim de organizar a realização das eleições dos representantes dos servidores na composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPREM-POSSE, nomeando os membros abaixo relacionados:

*Handwritten signature*



**I – CARLA LETICIA PINA – CPF:395.714.338-10**

**II – FABIANE BERNARDINO DE SÁ – CPF: 328.906.198-18**

**III – MAURÍCIO VIEIRA DE PAULA FILHO – CPF: 180.783.078-02**

§ 1º - A Comissão Eleitoral será presidida pelo membro relacionado no inciso I deste artigo.

**Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:**

I – Elaborar as normas regulamentares relativas às eleições do IPREM-POSSE, elaborando o edital da eleição, seu cronograma, a data da eleição, o local da votação;

II – Promover a inscrição de candidatos e a respectiva homologação;

III – Promover a divulgação das candidaturas e dos locais de votação;

IV – Julgar as impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral;

V – Dar publicidade em todos os atos praticados durante o processo eleitoral;

VI – Decidir sobre as questões omissas que eventualmente possam ocorrer durante o processo eleitoral;

**Parágrafo único** - As publicações a que se refere este artigo serão realizadas no Diário Oficial do Município, no site institucional do IPREM-POSSE, bem como mediante afixação no quadro de avisos de cada repartição pública.

7



**Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE**  
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

**Art. 3º.** – Os serviços prestados na eleição do IPREM-POSSE, pelos membros da Comissão Eleitoral, serão considerados relevantes ao interesse público e não serão remunerados nem implicarão de gratificação a qualquer título.

**Art. 4º.** – Declarado o resultado da eleição, cessa-se a competência da Comissão Eleitoral, que remeterá relatório final ao IPREM-POSSE para que homologue o resultado e determine a sua publicação.

**Art. 5º.** – Publicado o resultado das eleições, será expedido Ato Administrativo com a nomeação dos eleitos e seus respectivos suplentes.

**Art. 6º.** – A posse dos eleitos se dará em sessão a ser realizada na sede do IPREM-POSSE ou em local previamente definido, ocasião em que os empossados assinarão o Termo de Posse e farão declaração de bem exercer os cargos para os quais foram eleitos.

**Art. 7º.** – Fica vedado aos membros da Comissão Eleitoral candidatar-se a função de Conselheiro do IPREM-POSSE.

**Art. 8º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 21 de setembro de 2020

RONALDO CARLOS DE SOUZA  
Diretor Presidente